

LEI N° 2098 de 02/03/1982

**DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE
DESCONTOS A CONTRIBUINTES QUE
MENCIONA EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE
DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Os contribuintes da Taxa de serviços Rurais que efetuarem seu pagamento total de uma só vez até o dia 31(trinta e um) de maio de 1982 gozarão de um desconto de 30%(trinta por cento) sobre o montante do respectivo lançamento.

Art.2º - Fica concedido nos mesmos termos do artigo primeiro, desconto de 30%(trinta por cento) aos contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Art.3º - Os contribuintes que não efetuarem os pagamentos na mesma forma a que se refere o artigo primeiro desta lei ficam sujeitos aos dispositivos do Código Tributário do Município.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de março de 1982.
Prefeito Municipal